



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.562 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA, AGENTE DE SEPULTAMENTO, OPERADOR DE MÁQUINAS E ANALISTA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS (OSE), A QUE SE REFERE O ART. 2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026/2005, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELO ART. 4º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba*, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

*Faz saber* que a *Câmara Municipal de Guariba*, em sessão ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2022, *aprovou*, e ele sanciona e promulga a seguinte...

### Lei Complementar:

**Artigo 1º.** Fica criado, para os empregos públicos de provimento efetivos, adiante discriminados, junto ao Quadro de Servidores Efetivos (QSE), a que se refere o *inciso I, do art. 2º da Lei Complementar nº 2.026/2005*, com as alterações dadas pelo *inciso I, do art. 4º da Lei Complementar nº 2.679/2013*, as seguintes novas vagas:

*I – 3 (três) de Fisioterapeuta*, criado pelo *item 47, inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005*, com as alterações dadas pelo *art. 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013*, com postos de trabalho no Ambulatório Médico Central “Prefeito Dr. Hermínio de Laurentiz Neto”, padrão de referência salarial: 11 - jornada de trabalho de 20 horas semanais e requisito de escolaridade de ensino superior com inscrição no *CREFITO*, contendo as seguintes atribuições:

*a)* atender aos pacientes do SUS na fase de reabilitação com comprometimentos funcionais pós-Covid-19, buscando promover alívio de sintomas, tratar e prevenir complicações respiratórias, cardiovasculares, musculoesqueléticas e neurológicas, e proporcionar restabelecimento da qualidade de vida e retorno às atividades laborais, sociais e esportivas;

*b)* exercer outras ações profissionais para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes dos SUS, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortópticos, orientando não só os pacientes como os familiares, cuidadores e responsáveis, desenvolvendo programas de promoção de saúde e qualidade de vida;

*c)* realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas, assim como programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério);

*d)* executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

e) planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico, fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional e participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;

f) executar outras tarefas afins que lhe forem determinadas pela chefia ou superior imediata, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**II – 1 (uma) de Agente de Sepultamento**, criado pelo *item 13, inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005*, com as alterações dadas pelo *art. 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013*, e pelo *art. 1º, da Lei Complementar nº 2.694, de 06/06/2013*, com posto de trabalho no Cemitério Municipal, padrão de referência salarial: 3 - jornada de trabalho de 40 horas semanais e requisito de escolaridade de ensino fundamental incompleto, contendo as seguintes atribuições:

a) proceder a abertura de covas e realizar os sepultamentos, assim como zelar não só pela limpeza e conservação, como também pela segurança do Cemitério Municipal;

b) realizar atividades de construção, preparação, limpeza, abertura e fechamento de sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para os sepultamentos, e zelar pela guarda e conservação pelas máquinas e ferramentas de trabalho;

c) carregar e colocar o caixão na cova aberta, manipular as cordas de sustentação para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura e fechá-la, recobrindo-a com terra e cal ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo;

d) manter a limpeza e conservação de jazigos e covas, realizar exumação e inumação de cadáveres, traslados de corpos e despojos, bem como prover a manutenção de ossários, assentar tijolos, preparar a massa de cimento e concreto, quando necessário;

e) efetuar serviços de capinas em geral, varrição, roçadas, aplicação de herbicidas e inseticidas, limpeza e conservação em geral, assim como realizar podas de árvores, recolhimento de flores e coroas em tempo predeterminado para retirada, e cuidar do ajardinamento;

f) executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela chefia imediata, o servidor responsável pela administração interna do Cemitério Municipal.

**III - 1 (uma) de Operador de Máquinas**, criado pelo *art. 1º, da Lei Complementar nº 3.522, de 06/06/2022*, com posto de trabalho na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, padrão de referência salarial: 5 - jornada de trabalho de 40 horas semanais e requisito de escolaridade de ensino fundamental e CNH letra “D”, contendo as seguintes atribuições:

a) operar máquinas de todos os tipos e portes, como motoniveladora, retroescavadeira, pacarregadeira, trator de esteira, micro trator, trator agrícola, rolo compactador, escavadeira hidráulica, tratores comuns, reboques e outras máquinas sobre rodas ou esteiras, providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares;



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

*b)* executar serviços de carregamento e descarregamento de materiais, escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias;

*c)* executar serviços roçagem de terrenos e limpeza de vias, praças, parques, jardins, e retirada de caçambas de lixo das ruas, levando-as para locais pré-determinados pela Prefeitura;

*d)* controlar a velocidade de tração e frear, para movimentar diversas cargas, auxiliando nas atividades de carga e descarga de materiais diversos, zelando pela segurança individual e coletiva e utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

*e)* prestar os serviços em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e preservação dos equipamentos e ambiental, assim como zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações;

*f)* executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade administrativa ou a critério de seu superior imediato.

**IV - 1 (uma) de *Analista de Gestão de Suprimentos*, criado pelo art. 7º, da Lei Complementar nº 3.494, de 08/03/2022, com posto de trabalho no Setor de Gestão Patrimonial, padrão de referência salarial: 14 - jornada de trabalho de 40 horas semanais e requisito de escolaridade de ensino superior em Administração de Empresas, Ciências Contábeis ou Economia, contendo as seguintes atribuições:**

*a)* participar diretamente do processo de trabalho, identificando as ações no tempo para alcançar os resultados desejados com a execução de atividades pertinentes à coordenação e organização dos procedimentos de recebimento, conferência, estocagem, cadastramento, liberação de materiais, e controle de saldos de estoques;

*b)* realizar controles diversos de distribuição e expedição de mercadorias e/ou produtos utilizados na Prefeitura, visando assegurar o abastecimento dos setores em geral, para que o atendimento das demandas ocorra com a máxima pontualidade possível, a fim de não prejudicar o bom andamento dos serviços públicos municipais;

*c)* efetuar os levantamentos necessários e pontuais para realização dos planos de compras destinados aos processos de licitação para aquisição de insumos e contratação de serviços, a fim de suprir as demandas dos departamentos e secretarias requisitantes, orientando para que todos controlem os saldos existentes e encaminhem seus pedidos com a antecedência suficiente para que seja possível cumprir os prazos e as formalidades legais e evitar o risco de atrasos de fornecimentos;

*d)* coordenar a ordem e o mapeamento de produtos dentro do Almoxarifado, supervisionar e instruir colaboradores para atendimento de procedimentos operacionais visando ao atendimento de qualidade e assegurada a perda zero; manter



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

e) avaliar constantemente os pedidos com o objetivo de evitar falta ou excesso de itens de produtos e/ou mercadorias dentro dos setores, bem como promover os recebimentos de bens de consumos, mantendo rigoroso critério de vistoria e avaliação, tanto de qualidade quanto de quantidade, mediante conferência dos requisitos da ordem de entrega e exame da respectiva nota fiscal/fatura;

f) desenvolver com o departamento de compras, estratégias para diluir da melhor forma dias e horários para entrega, evitando a concentração elevada de fornecedores, para que haja tempo suficiente e necessário à vistoria e conferência dos produtos e/ou mercadorias entregues;

g) coordenar as entradas e saídas de notas fiscais que fazem a movimentação integrada ao sistema de contabilidade, com conferências mensais onde os balancetes devem ter os mesmo valores de movimentações;

h) cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos superiores competentes, bem como desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas pelo Secretário Municipal de Administração Geral e pelo Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Orçamento.

**Artigo 2º.** Para os fins dos *artigos 16 e 17*, combinado com o *artigo 21, inciso I*, da ***Lei de Responsabilidade Fiscal***, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa com pessoal e a demonstração da origem dos recursos para o seu custeio, far-se-á mediante a elaboração de quadro demonstrativo específico pelo Setor de Gestão Contábil, junto ao Departamento Municipal de Finanças e Orçamento.

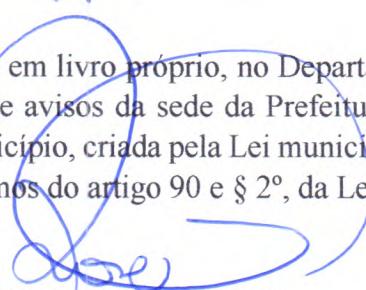
**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, no exercício financeiro de 2022, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 4º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Guariba**, 22 de novembro de 2022.

  
**CELSO ANTÔNIO ROMANO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública